



4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial de Registro: Robson de Alvarenga

Rua Quinze de Novembro, 251 - 5º Andar - Centro
Tel.: (11) 37774040 - Email: contato@4rtd.com.br - Site: www.4rtd.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 715.211 de 22/03/2024

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **18 (dezoito) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 28/02/2024, protocolado sob nº 430.944, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **715.211** e averbado no registro nº 434510/01 no Livro de Registro A deste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

ASSOCIACAO VAGA LUME

CNPJ nº 04.711.157/0001-86

Natureza:

ALTERAÇÃO DE ESTATUTO ELETRÔNICO

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

SYLVIA ALBERNAZ MACHADO DO CARMO GUIMARAES:28120048865(Padrão: ICP-Brasil)
D4S SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA:23691353000180(Padrão: ICP-Brasil)
LAIS VANESSA CARVALHO DE FIGUEIREDO LOPES:56309465368(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 22 de março de 2024

Assinado eletronicamente

Cesar Augusto Lima de Avelar
Escrevente

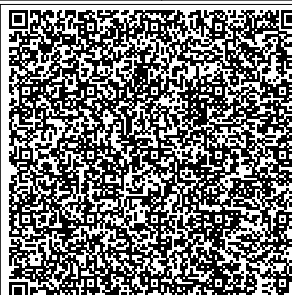
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 207,03	R\$ 58,80	R\$ 40,27	R\$ 10,90	R\$ 14,21
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 9,96	R\$ 4,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 345,50



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00211289981029204



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1134804PJCF000049106BE241

Protocolo nº 430.944 de 28/02/2024 às 10:10:50h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 715.211 em 22/03/2024 e averbado no registro nº 434510/01 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 207,03	R\$ 58,80	R\$ 40,27	R\$ 10,90	R\$ 14,21	R\$ 9,96	R\$ 4,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 345,50



ILMO. SR. OFICIAL DO 4º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

A **ASSOCIAÇÃO VAGA LUME**, associação privada sem fins econômicos ou lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.711.157/0001-86, com sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Aspicuelta, 678, Vila Madalena, CEP 05433-011, neste ato representada nos termos dos seus atos constitutivos por sua Presidente, Sra. **Sylvia Albernaz Machado do Carmo Guimarães**, brasileira, solteira, historiadora, titular do RG nº 22.697.487-X SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 281.200.488-65, residente e domiciliada na Rua Cariacá, nº 117, Vila Madalena, na Cidade de São Paulo – SP, CEP 05447-150, vem requerer **o registro, a averbação e o arquivamento da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21 de fevereiro de 2024 e do Estatuto Social anexos.**

Nesses termos,

Pede deferimento

São Paulo, 22 de fevereiro de 2024.

**SYLVIA ALBERNAZ
MACHADO DO CARMO
GUIMARAES:28120048
865**

Assinado de forma digital por
SYLVIA ALBERNAZ MACHADO
DO CARMO
GUIMARAES:28120048865
Dados: 2024.02.26 15:48:05
-03'00'

Sylvia Albernaz Machado do Carmo Guimarães
Presidente

Protocolo nº 430.944 de 28/02/2024 às 10:10:50h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 715.211 em 22/03/2024 e averbado no registro nº 434510/01 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 207,03	RS 58,80	RS 40,27	RS 10,90	RS 14,21	RS 9,96	RS 4,33	RS 0,00	RS 0,00	RS 345,50



ASSOCIAÇÃO VAGA LUME
CNPJ 04.711.157/0001-86

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

I. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** 21 de fevereiro de 2024, às 17h30, em segunda convocação, na Plataforma Zoom (<https://us06web.zoom.us/j/84831511386?pwd=GozP7qrIPMTgT5FKLuTQNmw7YZaKGh.1>).

II. **CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Foram convocados todos os associados mediante edital de convocação encaminhado por e-mail e cuja cópia integra a presente ata (**Doc. 01**), tendo comparecido à Assembleia as pessoas listadas na declaração de presença anexa (**Doc. 02**).

III. **ORDEM DO DIA:** Reuniram-se os associados nos termos do edital para deliberar sobre a alteração do Estatuto Social para atualização do texto vigente, incluindo a adequação às regras do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo e da Lei 13.019/2104 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil).

IV. **MESA:** Dando início à Assembleia, **Sylvia Albernaz Machado do Carmo Guimarães** foi aclamada para presidir os trabalhos e **Cristiana Almeida Pipponzi**, para secretariá-la.

V. **DELIBERAÇÕES:** Agradecendo a presença de todos, a Presidente passou a tratar do único item da pauta, a saber, a (i) **Alteração do Estatuto Social**, para atualização do texto vigente, incluindo a adequação às regras do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo e da Lei 13.019/2104 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil). Em seguida, a Presidente passou a palavra para **Laís Vanessa Carvalho de Figueirêdo Lopes**, sócia de Szazi, Bechara, Storto, Reicher e Figueiredo Lopes Advogados (SBSA Advogados), para apresentar o Estatuto Social com as adequações propostas. Após debates, os associados aprovaram, por unanimidade, as alterações do Estatuto Social, cujo texto consolidado segue anexo à presente ata para fins de registro (**Doc. 03**). Dando seguimento aos trabalhos, a Presidente abriu a palavra aos presentes e nada mais havendo a ser dito, a

Página
000003/000018

Registro Nº

715.211

22/03/2024

Protocolo nº 430.944 de 28/02/2024 às 10:10:50h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **715.211** em **22/03/2024** e averbado no registro nº 434510/01 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 207,03	R\$ 58,80	R\$ 40,27	R\$ 10,90	R\$ 14,21	R\$ 9,96	R\$ 4,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 345,50



Presidente agradeceu a presença de todos, encerrando a Assembleia às 18h30, da qual foi lavrada essa Ata que, após devidamente assinada pela Presidente e por mim, Secretária, seguirá para registro e cumprimento dos fins legais e consequentes dos atos deliberados.

São Paulo, 21 de fevereiro de 2024.

Sylvia Albernaz Machado do Carmo Guimarães
Presidente

Cristiana Almeida Pipponzi
Secretária

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 207,03	RS 58,80	RS 40,27	RS 10,90	RS 14,21	RS 9,96	RS 4,33	RS 0,00	RS 0,00	RS 345,50



3 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 28 de February de 2024,
09:39:38



Ata AGE alteração do Estatuto ID 353965 docx
Código do documento 7869f994-2808-40f3-844c-fd6f1b0f8298



Assinaturas



Cristiana Pipponzi
kikapipponzi@hotmail.com
Assinou

Cristiana Pipponzi



Sylvia Albernaz Machado do Carmo Guimarães
sylvia@vagalume.org.br
Assinou

Eventos do documento

27 Feb 2024, 14:43:11

Documento 7869f994-2808-40f3-844c-fd6f1b0f8298 **criado** por ALINE NAKONETCHNEI (a8f275ba-c47f-4eba-9a99-089f55b9e88e). Email: adm@sbsa.com.br. - DATE_ATOM: 2024-02-27T14:43:11-03:00

27 Feb 2024, 15:11:05

Assinaturas **iniciadas** por ALINE NAKONETCHNEI (a8f275ba-c47f-4eba-9a99-089f55b9e88e). Email: adm@sbsa.com.br. - DATE_ATOM: 2024-02-27T15:11:05-03:00

27 Feb 2024, 15:14:03

SYLVIA ALBERNAZ MACHADO DO CARMO GUIMARÃES **Assinou** - Email: sylvia@vagalume.org.br - IP: 177.26.254.218 (ip-177-26-254-218.user.vivozap.com.br porta: 31656) - **Geolocalização: -23.600832686653053 -46.67355227356705** - Documento de identificação informado: 281.200.488-65 - DATE_ATOM: 2024-02-27T15:14:03-03:00

27 Feb 2024, 18:45:08

CRISTIANA PIPPONZI **Assinou** - Email: kikapipponzi@hotmail.com - IP: 177.60.44.255 (177-60-44-255.dsl.telesp.net.br porta: 34324) - Documento de identificação informado: 285.220.788-58 - DATE_ATOM: 2024-02-27T18:45:08-03:00

Hash do documento original

(SHA256):946ff756f6746100f3b44810ea482f7b72b1784e3c9617618f4b6f917a9c97
(SHA512):5b3c0fe04bd82b91ead9f42d851d0bb567b1d547a5e6d50c0fb76cf1c196733f82f14aeca15580924f0a817abe5dcf977e4695119bd1b54d66332666e9d070e3

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Protocolo nº 430.944 de 28/02/2024 às 10:10:50h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **715.211** em **22/03/2024** e averbado no registro nº 434510/01 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 207,03	RS 58,80	RS 40,27	RS 10,90	RS 14,21	RS 9,96	RS 4,33	RS 0,00	RS 0,00	RS 345,50



EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A **ASSOCIAÇÃO VAGA LUME**, associação privada sem fins econômicos ou lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.711.157/0001-86, com sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Aspícueta, 678, Vila Madalena, CEP 05433-011, neste ato representada nos termos dos seus atos constitutivos por sua Presidente, Sra. **Sylvia Albernaz Machado do Carmo Guimarães**, convoca todos os seus associados para se reunirem em **Assembleia Geral Extraordinária** a ser realizada no dia **21 de fevereiro de 2024**, às 17:00 em primeira convocação ou às 17:30 horas, em segunda convocação, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

i) alteração do Estatuto Social para atualização do texto vigente, incluindo a adequação às regras do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo e da Lei 13.019/2104 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil).

A Assembleia Geral se reunirá de forma remota, na Plataforma Zoom, no link

<https://us06web.zoom.us/j/84831511386?pwd=GozP7qrlPMTgT5FKLuTQNMw7YZaKGh.1>

São Paulo, 07 de fevereiro de 2024.

**SYLVIA ALBERNAZ
MACHADO DO CARMO
GUIMARAES:28120048
865**

Assinado de forma digital por
SYLVIA ALBERNAZ MACHADO
DO CARMO
GUIMARAES:28120048865
Dados: 2024.02.26 15:53:46
-03'00'

Sylvia Albernaz Machado do Carmo Guimarães
Presidente

Protocolo nº 430.944 de 28/02/2024 às 10:10:50h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **715.211** em **22/03/2024** e averbado no registro nº 434510/01 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 207,03	RS 58,80	RS 40,27	RS 10,90	RS 14,21	RS 9,96	RS 4,33	RS 0,00	RS 0,00	RS 345,50



DECLARAÇÃO DE PRESENÇA

Declaro para os devidos fins que participaram da Assembleia Geral Extraordinária da **ASSOCIAÇÃO VAGA LUME**, realizada em 21 de fevereiro de 2024, às 17h, na Plataforma Zoom, os seguintes associados:

1. Adriana Cury Sonnewend
2. Anna Julia Dietzsch
3. Cristiana Almeida Pipponzi
4. Cristina Sarian
5. Guilherme Figueiredo Nascimento
6. Ilana Benchimol Minev
7. Isabel Lopes Coelho
8. Joaquim Augusto Sanches Pereira
9. Juliana Chachamovitz Leão de Salles
10. Mirza Rosas Augusto Laranja
11. Murilo de Carvalho Gabriel
12. Nathalie Oliveira Sakotani
13. Paula Faria Cury
14. Roberta Danelon Leonhardt
15. Sharon Hess
16. Silvia Maria Louzã Naccache
17. Zeuner Fraissat

São Paulo, 21 de fevereiro de 2024

**SYLVIA ALBERNAZ
MACHADO DO CARMO
GUIMARAES:28120048
865**

Assinado de forma digital por
SYLVIA ALBERNAZ MACHADO DO
CARMO GUIMARAES:28120048865
Dados: 2024.02.26 15:50:20 -03'00'

Sylvia Albernaz Machado do Carmo Guimarães
Presidente

Protocolo nº 430.944 de 28/02/2024 às 10:10:50h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 715.211 em 22/03/2024 e averbado no registro nº 434510/01 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 207,03	RS 58,80	RS 40,27	RS 10,90	RS 14,21	RS 9,96	RS 4,33	RS 0,00	RS 0,00	RS 345,50

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO VAGA LUME
CNPJ/MF nº 04.711.157/0001-86

CAPÍTULO I
DO NOME, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º A ASSOCIAÇÃO VAGA LUME, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com seu Estatuto devidamente registrado no 4º Registro de Pessoas Jurídicas da Capital do Estado de São Paulo, sob o nº 0434510, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.711.157/0001-86, bem como é também uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (“OSCIP”), conforme Certificado da Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça, datado de 3 de junho de 2004 (“Associação”).

Parágrafo Único: A Associação poderá usar os seguintes nomes fantasia: (a) Expedição Vaga Lume; ou (b) Rede dos Vaga Lumes; ou (c) Vaga Lume Editora.

Art. 2º A Associação tem sede e foro na Rua Aspicuelta, 678, Vila Madalena, CEP 05433-011, na Capital do Estado de São Paulo, podendo abrir filiais, escritórios ou dependências em qualquer outra localidade.

Art. 3º A Associação atuará, por prazo indeterminado, em todo o território nacional, e tem como objetivo social a promoção das seguintes atividades e finalidades de relevância pública e social, voltadas, em especial, à garantia, proteção e promoção de direitos de crianças e adolescentes:

- Promoção da ação social;
- Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- Promoção gratuita da educação;
- Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- Promoção do voluntariado;
- Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- Promoção da ética, da paz, da cidadania e de outros valores universais;
- Experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção;
- Estudos, pesquisas e desenvolvimento de tecnologias alternativas;
- Comercialização de produtos institucionais com a marca dos projetos da Associação e de serviços de assessoria para a replicação de suas metodologias, sendo que os recursos deverão ser revertidos para a autossustentação dos projetos da Associação;
- Edição, publicação, comercialização e distribuição de produtos culturais, como fotos, livros e produtos cinematográficos (filmes); e
- Promoção de intercâmbio entre a população da Amazônia e outras regiões do Brasil;
- Elaborar e agenciar os projetos a serem desenvolvidos por esta Associação, visando a tornar efetivos seus objetivos sociais;

Protocolo nº 430.944 de 28/02/2024 às 10:10:50h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **715.211** em **22/03/2024** e averbado no registro nº 434510/01 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 207,03	RS 58,80	RS 40,27	RS 10,90	RS 14,21	RS 9,96	RS 4,33	RS 0,00	RS 0,00	RS 345,50

- n) Captar e gerir recursos destinados a viabilizar o desenvolvimento das ações pertinentes a sua proposta de atuação e aos seus objetivos sociais;
- o) Organizações de feiras, congressos e exposições literárias; e
- p) Atividades envolvendo acervos bibliográficos.

Parágrafo Primeiro. A Associação promove seu objeto agindo individualmente ou por meio de parcerias com entidades afins, ou juntamente com órgãos do Poder Público, sendo que não distribui, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objeto social, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº 9.790/99.

Parágrafo Segundo. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, ética, transparência, economicidade e da eficiência.

Parágrafo Terceiro. As atividades desenvolvidas pela Associação estarão em consonância com a legislação vigente, em especial, com o Código Civil e observarão os princípios e diretrizes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, com atenção à faixa etária do público-alvo de suas ações, que inclui aquela correspondente a crianças e adolescentes (de 0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias, salvo os atendimentos de Medida Socioeducativa, que abrange até 21 anos).

Parágrafo Quarto. A Associação realizará as suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, patrocínios e incentivos fiscais, ou da prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Parágrafo Quinto. A Associação não participará de campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Art. 4º A Associação disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, adotadas em Assembleia Geral, e Ordens Executivas, adotadas pela Diretoria.

Art. 5º A fim de cumprir suas finalidades, a Associação organizar-se-á em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pela disposição estatutária.

CAPÍTULO II **DOS ASSOCIADOS**

Art. 6º A Associação é constituída por um número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: fundadores, benfeitores, honorários e contribuintes.

Protocolo nº 430.944 de 28/02/2024 às 10:10:50h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **715.211** em **22/03/2024** e averbado no registro nº 434510/01 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 207,03	RS 58,80	RS 40,27	RS 10,90	RS 14,21	RS 9,96	RS 4,33	RS 0,00	RS 0,00	RS 345,50

Art. 7º Qualquer cidadão em pleno gozo de seus direitos civis poderá ser admitido como associado, devendo qualquer admissão ser previamente aprovada pela Diretoria da Associação. O novo associado deverá submeter-se às normas deste Estatuto e do Regimento Interno da Associação.

Art. 8º O associado poderá retirar-se do quadro social da Associação, a qualquer tempo, protocolando seu pedido junto à Diretoria da Associação.

Art. 9º A exclusão do associado do quadro social da Associação só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do Estatuto Social e do Regimento Interno da Associação;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Ausência injustificada de até 3 (três) assembleias gerais, sejam ordinárias ou extraordinárias; e
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais.

Parágrafo Primeiro. Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, por meio de notificação escrita, para que apresente sua defesa escrita no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Segundo. Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a exclusão ou não do associado será decidida em reunião extraordinária da Diretoria.

Parágrafo Terceiro. Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso escrito, por parte do associado excluído, ao Conselho Consultivo, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão da exclusão e por meio de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria ser objeto de deliberação, em última instância, por parte do Conselho Consultivo.

Parágrafo Quarto. Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

Parágrafo Quinto. As notificações, defesas, decisões e recursos proferidos ou interpostos com base neste artigo poderão ser transmitidos por meio de carta registrada, com comprovação de recebimento.

Protocolo nº 430.944 de 28/02/2024 às 10:10:50h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **715.211** em **22/03/2024** e averbado no registro nº 434510/01 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 207,03	R\$ 58,80	R\$ 40,27	R\$ 10,90	R\$ 14,21	R\$ 9,96	R\$ 4,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 345,50

Art. 10 São direitos dos associados:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos, desde que satisfaçam, integralmente, seus deveres, observadas as disposições constantes deste Estatuto;
- II. Participar das Assembleias Gerais; e
- III. Frequentar, participar e/ou integrar os grupos de trabalho, comissões, comitês, eventos e reuniões, apresentando temas, propostas, estudos, participando e divulgando o nome da Associação e seus objetivos sociais.

Art. 11 São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar as decisões da Diretoria; e
- III. Zelar pelos interesses morais e materiais da Associação.

Art. 12 Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da Associação.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13 A Associação será administrada pelas seguintes instâncias:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal; e
- IV. Conselho Consultivo.

Parágrafo Único. A Associação poderá remunerar sua Diretoria, atuante efetivamente na gestão executiva, bem como aqueles que lhe prestam serviços específicos, observado que, em ambos os casos, os valores a serem pagos pela Associação à referida Diretoria ou aos prestadores de serviço deverão ser compatíveis com os praticados pelo mercado de cada região onde as atividades da Associação são exercidas, conforme prevê o inciso VI do Art. 4º da Lei nº 9.790/99.

Art. 14 A Assembleia Geral, órgão soberano da Associação, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 15 Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger a Diretoria, o Conselho Fiscal e o Conselho Consultivo;
- II. Destituir quaisquer membros da Diretoria;

Protocolo nº 430.944 de 28/02/2024 às 10:10:50h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **715.211** em **22/03/2024** e averbado no registro nº 434510/01 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 207,03	R\$ 58,80	R\$ 40,27	R\$ 10,90	R\$ 14,21	R\$ 9,96	R\$ 4,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 345,50

- III. Aprovar as Contas da Administração;
- IV. Decidir sobre as alterações do Estatuto;
- V. Decidir sobre a dissolução e a extinção da Associação;
- VI. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII. Emitir Ordens Normativas com a finalidade de regular o funcionamento interno da Associação; e
- VIII. Emitir Ordens Normativas para admissão e exclusão de associados.

Parágrafo Único. Para as matérias a que se referem os itens II, IV e V, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo a Assembleia Geral se instalar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes. As matérias que não possuem quórum específico determinado em lei ou neste Estatuto serão aprovadas pela maioria simples dos associados.

Art. 16 A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente, uma vez por ano para:

- I. Aprovar a proposta de programação anual de atividades da Associação submetida pela Diretoria;
- II. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal; e
- IV. Eleger a Diretoria, se necessário.

Art. 17 A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pela Diretoria;
- II. Pelo Conselho Fiscal;
- III. Pelo Conselho Consultivo; e
- IV. Por requerimento de um quinto dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 18 A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de mensagem eletrônica (e-mail), fac-símile, telegrama, carta ou edital afixado na sede da Associação com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único. Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e com qualquer quórum, em segunda convocação, exceto para as Assembleias convocadas nos termos do Parágrafo Único do Artigo 15.

Protocolo nº 430.944 de 28/02/2024 às 10:10:50h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **715.211** em **22/03/2024** e averbado no registro nº 434510/01 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 207,03	RS 58,80	RS 40,27	RS 10,90	RS 14,21	RS 9,96	RS 4,33	RS 0,00	RS 0,00	RS 345,50

Art. 19 A Associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 20 A Diretoria poderá ser constituída de 01 (uma) a 03 (três) pessoas físicas as quais poderão exercer os seguintes cargos: Presidente; Secretário e/ou Tesoureiro. O cargo de Presidente deverá ser o primeiro a ser ocupado.

Parágrafo Primeiro. O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, podendo a Diretoria ser reeleita para sucessivos mandatos. Cada mandato da Diretoria se estenderá até realização da Assembleia Geral Ordinária imediatamente posterior ao término do respectivo mandato, na qual deverá ser eleita a nova Diretoria.

Parágrafo Segundo. Caso a Diretoria seja constituída somente pelo Presidente ou pelo Presidente e qualquer outro membro da Diretoria (Secretário ou Tesoureiro), daquele serão as atribuições do(s) cargo(s) remanescente(s).

Art. 21 Compete à Diretoria:

- I. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação de atividades anual da Associação;
- II. Executar a programação anual de atividades da Associação;
- III. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV. Reunir-se em parceria com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V. Contratar e demitir empregados, celebrar contratos com estagiários e acordos de voluntariados;
- VI. Firmar acordos de cooperação, parcerias para projetos de interesse social e público, com empresas privadas e órgãos públicos;
- VII. Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento da Associação;
- VIII. Admitir e excluir associados de acordo com as normas editadas pela Assembleia Geral; e
- IX. Administrar e gerir o Fundo de Sustentabilidade.

Art. 22 A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês. As matérias de competência da Diretoria deverão ser aprovadas por maioria simples dos Diretores. Caso haja empate em quaisquer das referidas deliberações, o Presidente da Associação, por meio de seu voto, será responsável pelo desempate.

Protocolo nº 430.944 de 28/02/2024 às 10:10:50h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **715.211** em **22/03/2024** e averbado no registro nº 434510/01 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 207,03	R\$ 58,80	R\$ 40,27	R\$ 10,90	R\$ 14,21	R\$ 9,96	R\$ 4,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 345,50

Parágrafo único. Caso a Diretoria seja composta somente pelo Presidente da Associação, competirá a ele a aprovação das matérias aqui referidas.

Art. 23 Compete ao Presidente:

- I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, bem como as Ordens Normativas adotadas pela Assembleia Geral e Ordens Executivas adotadas pela Diretoria;
- II. Presidir a Assembleia Geral;
- III. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IV. Assinar em conjunto com o Secretário a abertura e encerramento de livros da Associação, bem como rubricar todos os livros necessários ao bom funcionamento da Associação; e
- V. Apresentar ao final de cada ano à Assembleia Geral, para aprovação, relatórios das atividades da Associação, Balanços Patrimoniais e Relatórios Gerenciais já examinados pela Diretoria, dando publicidade dos mesmos conforme legislação em vigor.

Art. 24 Compete ao Secretário:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- II. Divulgar e publicar, se necessário, todas as notícias das atividades da Associação;
- III. Assinar em conjunto com o Presidente a abertura e encerramento de livros da Associação;
- IV. Manter em boa ordem e guarda os documentos em seus respectivos arquivos;
- V. Elaborar e encaminhar relatório anual das atividades da Associação para apresentação e aprovação da Diretoria.

Art. 25 Compete ao Tesoureiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e doações, mantendo em dia a escrituração financeira da Associação;
- II. Apresentar relatórios financeiros referentes às despesas e receitas, sempre que forem solicitados;
- III. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Associação, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- IV. Conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

Protocolo nº 430.944 de 28/02/2024 às 10:10:50h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **715.211** em **22/03/2024** e averbado no registro nº 434510/01 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 207,03	RS 58,80	RS 40,27	RS 10,90	RS 14,21	RS 9,96	RS 4,33	RS 0,00	RS 0,00	RS 345,50

- V. Manter todo numerário em estabelecimento de crédito, visando assim protegê-lo e melhor geri-lo;
- VI. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- VII. Assumir o mandato do Presidente, em caso de vacância, até o término da gestão; e
- VIII. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 26 A Associação será representada judicial e extrajudicialmente, inclusive para fins de assinatura de todos os documentos que importem direitos e obrigações envolvendo valores financeiros como, por exemplo, cheques, ordens de pagamento, notas promissórias, abertura de contas bancárias, celebração de contratos de financiamento, bem como acordos de cooperação técnica e termos de parceria:

- I. Conjuntamente, por 02 (dois) membros da Diretoria ou por 01 (um) membro da Diretoria e 01 (um) procurador com poderes específicos, na hipótese dos 03 (três) cargos da Diretoria estarem ocupados; e
- II. Isoladamente, pelo Presidente ou por 01 (um) procurador com poderes específicos, na hipótese de somente 01 (um) ou 02 (dois) cargos da Diretoria estarem ocupados.

Art. 27 As procurações outorgadas pela Associação deverão ser sempre assinadas por membros da Diretoria, nos termos do disposto no artigo acima. Ademais, com exceção das procurações outorgadas a advogados com a finalidade de representar a Sociedade em processos judiciais e administrativos, todas as procurações serão outorgadas por prazo não superior a 01 (um) ano e sempre deverão especificar os respectivos poderes por elas outorgados. Qualquer procuração outorgada em violação do aqui disposto será nula e sem efeito.

Art. 28 O Conselho Fiscal será constituído por no mínimo 01 (um) e no máximo 05 (cinco) membros.

Parágrafo Único. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 29 Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração Financeira e Contábil da Associação;
- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os órgãos superiores da Associação;
- III. Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;

Protocolo nº 430.944 de 28/02/2024 às 10:10:50h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **715.211** em **22/03/2024** e averbado no registro nº 434510/01 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 207,03	RS 58,80	RS 40,27	RS 10,90	RS 14,21	RS 9,96	RS 4,33	RS 0,00	RS 0,00	RS 345,50

- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; e
- V. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 12 (doze) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 30 Compete ao Conselho Consultivo:

- I. Aconselhar os administradores da Associação;
- II. Colaborar com a Diretoria na revisão e discussão das atividades e dos projetos em desenvolvimento ou a serem desenvolvidos pela Associação; e
- III. Deliberar, em última instância, sobre decisão da Diretoria acerca da exclusão de associado da Associação.

Art. 31 Os associados poderão eleger, a qualquer tempo, em Assembleia Geral, os membros do Conselho Consultivo da Associação, que será composto por no mínimo 02 (dois) e no máximo 10 (dez) membros.

Parágrafo Único. O mandato do Conselho Consultivo será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 32 Os membros ao Conselho Consultivo deverão ser associados da Associação, em qualquer das categorias existentes: fundadores, benfeitores, honorários e contribuintes.

Art. 33 O Conselho Consultivo reunir-se-á ordinariamente a cada 12 (doze) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, podendo, ainda, se reunir a pedido de qualquer membro da Diretoria, mediante envio de comunicação por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, estabelecendo a data, a hora, o local e a Ordem do Dia da reunião. Tal convocação ficará dispensada quando às reuniões comparecer a totalidade dos Conselheiros nomeados.

CAPÍTULO IV DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 34 Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

- I. Termos de fomento, termos de colaboração, termos de parceria, instrumentos congêneres e contratos firmados com órgãos do Poder Público para financiamento com recursos públicos de projetos e atividades nas suas áreas de atuação;
- II. Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- III. Doações, legados e heranças;

Protocolo nº 430.944 de 28/02/2024 às 10:10:50h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **715.211** em **22/03/2024** e averbado no registro nº 434510/01 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 207,03	RS 58,80	RS 40,27	RS 10,90	RS 14,21	RS 9,96	RS 4,33	RS 0,00	RS 0,00	RS 345,50

- IV. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- V. Recebimento de “royalties” decorrentes de direitos autorais;
- VI. Venda de produtos institucionais;
- VII. Receitas provenientes de prestação de serviços, tais como, mas não se limitando a cursos, palestras e “workshops”; e
- VIII. Instrumentos contratuais e de parceria com organizações da sociedade civil e empresas financiadoras de projetos sociais.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO

Art. 35 O patrimônio da Associação será constituído por bens, móveis, imóveis, veículos, semoventes, dentre outros bens.

Art. 36 A Associação manterá um Fundo de Sustentabilidade destinado a prover recursos para suprir necessidades extraordinárias da Associação.

Parágrafo Primeiro. Será destinado ao Fundo de Sustentabilidade uma porcentagem de até 15% do valor do Projeto captada para esse fim junto aos parceiros da Associação.

Parágrafo Segundo. O Fundo de Sustentabilidade será administrado pela Diretoria e movimentado através de conta corrente bancária.

Parágrafo Terceiro. As retiradas da conta do Fundo de Sustentabilidade deverão ser deliberadas pela Diretoria.

Art. 37 Na hipótese de a Associação perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada que preferencialmente tenha objeto similar ao da Associação, conforme previsto na mesma Lei.

CAPÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 38 A prestação de contas da Associação observará no mínimo:

- I. A escrituração e observância de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Protocolo nº 430.944 de 28/02/2024 às 10:10:50h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 715.211 em 22/03/2024 e averbado no registro nº 434510/01 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 207,03	RS 58,80	RS 40,27	RS 10,90	RS 14,21	RS 9,96	RS 4,33	RS 0,00	RS 0,00	RS 345,50

- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, o relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, quanto à aplicação de eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento.

Parágrafo Único. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela Associação será feita conforme determina o Parágrafo Único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO

Art. 39 Aprovada a dissolução e liquidado o passivo, o patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objetivo social seja, preferencialmente, o mesmo da Associação.

Parágrafo Único. Se à época da dissolução, a Associação estiver qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, o patrimônio líquido desta será transferido a outra pessoa jurídica também qualificada nos termos da Lei nº 9.790/99 e cujo objetivo social seja, preferencialmente, o mesmo da Associação.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40 O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria dos associados presentes na Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 41 Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

São Paulo, 21 de fevereiro de 2024.

SYLVIA ALBERNAZ
MACHADO DO CARMO
GUIMARAES:28120048865

Assinado de forma digital por SYLVIA
ALBERNAZ MACHADO DO CARMO
GUIMARAES:28120048865
Dados: 2024.03.15 14:26:32 -03'00'

Sylvia Albernaz Machado do Carmo Guimarães
Presidente

Visto da Advogada
LAIS VANESSA CARVALHO DE FIGUEIREDO
LOPES:56309465368
Assinado de forma digital por LAIS
VANESSA CARVALHO DE
FIGUEIREDO LOPES:56309465368
Dados: 2024.03.15 11:30:30 -03'00'
Laís Vanessa Carvalho de Figueirêdo Lopes
OAB/SP 182.480

Página
000018/000018

Registro Nº

715.211

22/03/2024

Protocolo nº 430.944 de 28/02/2024 às 10:10:50h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 715.211 em 22/03/2024 e averbado no registro nº 434510/01 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 207,03	RS 58,80	RS 40,27	RS 10,90	RS 14,21	RS 9,96	RS 4,33	RS 0,00	RS 0,00	RS 345,50

Nome (Nome original),E-mail do usuário,Horário de entrada,Horário de saída,Duração (Minutos),Convidado,Permissão de gravação,Na sala de espera
Lia Jamra Vaga Lume,liajamra@vagalume.org.br,21/02/2024 04:44:51 PM,21/02/2024 05:53:33 PM,69,Não,,Não
Fernanda Prado,,21/02/2024 04:50:58 PM,21/02/2024 05:49:58 PM,59,Sim,Sim,Não
Sílvia Naccache,,21/02/2024 04:57:54 PM,21/02/2024 05:49:52 PM,52,Sim,Sim,Não
Lais de Figueirêdo Lopes / SBSA Advogados (Lais de Figueirêdo Lopes),,21/02/2024 04:58:33 PM,21/02/2024 05:53:30 PM,55,Sim,Sim,Não
Pamella Vaga Lume (Vagalume),,21/02/2024 04:59:19 PM,21/02/2024 05:32:08 PM,33,Sim,Não,Não
Cristina Ribeiro Sobral Sarian (Pitty Sarian),csarian@terra.com.br,21/02/2024 05:01:32 PM,21/02/2024 05:49:51 PM,49,Sim,Sim,Não
Isabel Lopes Coelho,,21/02/2024 05:01:41 PM,21/02/2024 05:49:53 PM,49,Sim,,Não
Guilherme Figueiredo nascimento,guilhermefn@hotmail.com,21/02/2024 05:01:45 PM,21/02/2024 05:49:07 PM,48,Sim,Sim,Não
Sharon Hess,shahess@gmail.com,21/02/2024 05:02:30 PM,21/02/2024 05:50:02 PM,48,Sim,,Não
Zeuner Fraissat (Zeuner),,21/02/2024 05:05:00 PM,21/02/2024 05:50:02 PM,46,Sim,Sim,Não
Joaquim Augusto Sanches Pereira (Userjoaquim),,21/02/2024 05:05:04 PM,21/02/2024 05:50:05 PM,46,Sim,Sim,Não
Sylvia Albernaz Machado do Carmo Guimaraes (Sylvia Guimaraes),sylvia.guimaraes@avenues.org,21/02/2024 05:06:17 PM,21/02/2024 05:50:13 PM,44,Sim,Sim,Não
Juliana Chachamovitz Leão de Salles (Juliana Salles),,21/02/2024 05:07:12 PM,21/02/2024 05:49:53 PM,43,Sim,Sim,Não
Sara Silas - Vaga Lume,,21/02/2024 05:07:39 PM,21/02/2024 05:30:29 PM,23,Sim,,Não
Débora - Vaga Lume,,21/02/2024 05:08:10 PM,21/02/2024 05:09:18 PM,2,Sim,,Não
Mirza Laranja,,21/02/2024 05:09:01 PM,21/02/2024 05:49:54 PM,41,Sim,Sim,Não
Roberta ,,21/02/2024 05:11:36 PM,21/02/2024 05:34:54 PM,24,Sim,Sim,Não
Ilana Minev,ilanaminev@gmail.com,21/02/2024 05:12:15 PM,21/02/2024 05:49:51 PM,38,Sim,Sim,Não
Débora Manzano - Vaga Lume (Débora - Vaga Lume),,21/02/2024 05:12:28 PM,21/02/2024 05:49:59 PM,38,Sim,Sim,Não
murilo gabriel (murilo gabriel - pai Rosa),,21/02/2024 05:16:12 PM,21/02/2024 05:50:09 PM,34,Sim,Sim,Não
Felipe - Vaga Lume,,21/02/2024 05:16:52 PM,21/02/2024 05:49:57 PM,34,Sim,,Não
Adriana Cury Sonnewend (Adriana Cury - Espiral73),,21/02/2024 05:17:50 PM,21/02/2024 05:49:54 PM,33,Sim,Sim,Não
Nathalie Oliveira Sakotani (Nathalie),,21/02/2024 05:22:18 PM,21/02/2024 05:49:54 PM,28,Sim,,Não
Sara Silas | Vaga Lume,,21/02/2024 05:31:04 PM,21/02/2024 05:45:02 PM,14,Sim,Sim,Não
Cristiana Almeida Pipponzi (Cristiana Pipponzi),cpipponzi@rd.com.br,21/02/2024 05:31:42 PM,21/02/2024 05:49:52 PM,19,Sim,Sim,Não
Pamella Vaga Lume,,21/02/2024 05:32:50 PM,21/02/2024 05:33:18 PM,1,Sim,Não,Não
Paula Cury,paulacury18@gmail.com,21/02/2024 05:33:29 PM,21/02/2024 05:50:09 PM,17,Sim,Sim,Não
Pamella Vaga Lume,,21/02/2024 05:33:38 PM,21/02/2024 05:53:33 PM,20,Sim,Sim,Não
Anna Dietzsch,,21/02/2024 05:34:43 PM,21/02/2024 05:50:07 PM,16,Sim,Sim,Não
Roberta ,,21/02/2024 05:35:34 PM,21/02/2024 05:37:16 PM,2,Sim,,Não
Roberta Danelon Leonhardt - Machado Meyer Adv (Roberta Leonhardt - Machado Meyer Adv),,21/02/2024 05:37:07 PM,21/02/2024 05:49:53 PM,13,Sim,Sim,Não
Priscila Fonseca,priscila@vagalume.org.br,21/02/2024 05:38:29 PM,21/02/2024 05:49:56 PM,12,Não,Sim,Não
Sara Silas | Vaga Lume,,21/02/2024 05:46:45 PM,21/02/2024 05:47:46 PM,2,Sim,,Não
Sara Silas - Vaga Lume,,21/02/2024 05:48:22 PM,21/02/2024 05:50:02 PM,2,Sim,Sim,Não